

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.830 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Novembro de 2021.

ADENDO EDITAL DE LEILÃO № 001/2021

Objeto: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Ariranha do Ivaí – Paraná.

O Município de Ariranha do Ivaí - Paraná, através **do LEILOEIRO OFICIAL Luiz Barbosa de Lima Junior**, JUCEPAR 10/030-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores: Lucimar Pinto, Ademir Rodrigues Paulino e Johny Samuel Aparecido Biancato, nomeados pela Portaria Municipal nº 044/2021, de 26/05/2021, está sob a presidência do primeiro, nomeado pela Portaria Municipal da Prefeitura de Ariranha do Ivaí – PR, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1993.

O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

1. LEILÃO - O leilão será encerrado no dia 24 de novembro de 2021, a partir das 09:00 horas no portal www.lbleiloes.com.br

Para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

Onde se lê:

9. RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

O PORTAL LB LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à **LB LEILÕES**, o(s) bem(ns), <u>com exceção dos veículos</u>, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Ariranha do Ivaí - PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Ariranha do Ivaí - PR, através do número de telefone 43 3433 1013 – ramal 216, com servidor municipal **LUCIMAR PINTO**, presidente da Comissão de Avaliação de Bens, designado pela Portaria 44/2021.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Ariranha do Ivaí - PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Ariranha do Ivaí - PR constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Ariranha do Ivaí - PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Ariranha do Ivaí - PR



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.830 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Novembro de 2021.

qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 07 (SETE) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à LB LEILÕES e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

Leia-se:

- **9. RETIRADA** a) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Ariranha do Ivaí PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- b) O PORTAL LB LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
- c) Da Retirada do **Lote 37: Aproximadamente 450 arvores de pinos em pé.** Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a retirada.
- d) Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada.
- e) Da Retirada dos demais lotes. Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 07 (sete) dias úteis para a retirada.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item C), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Ariranha do Ivaí - PR, através do número de telefone 43 3433 1013 – 43 3433 1166 ou 43 3433 1141, com servidor municipal ADEMIR RODRIGUES PAULINO, presidente da Comissão de Avaliação de Bens, designado pela Portaria 44/2021.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item D) e E), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Ariranha do Ivaí - PR, através do número de telefone 43 3433 1013 – 43 3433 1166 ou 43 3433 1141, com servidor municipal LUCIMAR PINTO, presidente da Comissão de Avaliação de Bens, designado pela Portaria 44/2021.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Ariranha do Ivaí - PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Ariranha do Ivaí - PR constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Ariranha do Ivaí - PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Ariranha do Ivaí - PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.830 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Novembro de 2021.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 9 – C), D) e E), será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à LB LEILÕES e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

Ariranha do Ivaí, 09 de novembro de 2021.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.830 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Novembro de 2021.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO N. 0042/2021

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, reuniu-se a equipe de apoio bem como o **Pregoeiro Substituto Joaquim Souza Silva**, a fim de licitar o objeto proposto no **Pregão Presencial nº. 042/2021**. Em conformidade com as disposições contidas no Edital o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema. A sessão teve início às 09h00min. O edital de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município Diário "on line", Jornal Parana Centro de circulação Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Aberta a sessão constatou-se que nenhuma proponente compareceu ao certame licitatório, razão pela qual, o Pregoeiro declarou a presente licitação "**DESERTA**" e determinou que seja comunicado a autoridade competente para que o processo será reaberto em data a ser definida ou que o mesmo seja arquivado. Nada mais a tratar foi encerrada a reunião às 09h15min e lavrada à presente ata, a qual vai assinada por mim, **Joaquim Souza Silva** ________que a subscrevi e pelos membros da equipe de apoio nomeada pelo Decreto Municipal nº 149/2021.

Joaquim Souza Silva Pregoeiro Substituto **Dileusa Guedert Paulino** Equipe de Apoio

Jéssica da Silva Mendes Equipe de Apoio Lucimar Pinto Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.830 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Novembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 22, de 16 de maio de 1997, e pela Lei nº 334, de 02 de dezembro de 2009, e considerando aprovar a Adesão do Município ao Incentivo de Investimento para o transporte sanitário no Município, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 933/2021, para o município de Ariranha do Ivaí.

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, é garantida mediante políticas que visem a redução dos riscos à saúde e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando que a Política Nacional de Atenção Básica e a Política Nacional de Promoção da Saúde, que descrevem claramente as responsabilidades dos três entes nestas ações, devem ser executadas na totalidade dos municípios do país garantindo o direito à saúde dos cidadãos;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde — FUNSAUDE (Lei n° 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto n° 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestãocompete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III — "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a aplicação do Recurso Estadual destinados via Programa de Qualificação primária de Saúde, na modalidade fundo a fundo, para aquisição de veículos hatch



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.830 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Novembro de 2021.

correspondendo ao valor de R\$ 100.000,00, a serem gastos com forme preconizado na legislação vigente, devendo o município aportar o valor necessário na forma de contrapartida para aquisição dos bens:

Descrição do Bem	Quantidade	Valor do Recurso
Automóvel Hatch	1	R\$ 50.000,00
Automóvel Hatch	1	R\$ 50.000,00
TOTAL	2	R\$ 100.000,00

JOÃO VIGILATO DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS $N^{\underline{O}}$ 01, de 26 de agosto de 2021, nos termos da Lei de Delegação de Competência 334 de 02 de dezembro de 2009.

Sebastião Derneis
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.830 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Novembro de 2021.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail: camaraariranhadoivai@gmail.com Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAI – PR CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 018/2021

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 985/2021, publicado no dia 01 de setembro de 2021, concede através deste Ato Diária para:

Servidor: DANIEL LOPES BRANDÃO

Número da Matricula: 413

Unidade Administrativa: Contabilidade CM Ariranha do Ivaí/Pr

Nome do Servidor: Daniel Lopes Brandão.

Data Saida: 09/11/2021 Data Chegada: 12/11/2021

Nº de Diária:3 diárias com pernoite, e uma com 50% do valor base.

Valor unitário:320,00 Valor Total:1.120,00

Município de Destino/UF: Curitiba

Tipo Padrão de Objetivo: Curso / Aperfeiçoamento de servidor.

Veículo Utilizado: Particular - Fiesta - Placas: FIQ7I63.

Objetivo da Viagem: Participar de curso E-SOCIAL para Órgão Público (Énfase na 1º e 2º

Fase de Implantação Com Demonstração Pratica).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 09 de novembro de 2021.

Idemar José Beleti

Presidente da Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.830 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Novembro de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº, - CEP - 86880-000/e-mail: camaraariranhadoivai@gmail.com Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 019/2021

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 985/2021, publicado no dia 01 de setembro de 2021, concede através deste Ato Diária para:

Servidora: NIVEA DE OLIVEIRA

Número da Matricula: 101

Unidade Administrativa: Legislativo CM Ariranha do Ivai/Pr

Nome do Servidora: Nivea de Oliveira

Data Saida: 09/11/2021 Data Chegada: 12/11/2021

№ de Diária: 3 diárias com pernoite, e uma com 50% do valor base.

Valor unitário: 320.00 Valor Total: 1.120.00

Município de Destino/UF: Curitiba

Tipo Padrão de Objetivo: Curso/Aperfeiçoamento de servidor. Veículo Utilizado: Veículo Particular – Fiesta – Placas: FIQ7163.

Objetivo da Viagem: Participar de curso E-SOCIAL para Órgão Público (Enfase na 1º e 2º

Fase de Implantação Com Demonstração Pratica).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivai, 09 de novembro de 2021.

Idemar José Beleti Presidente da Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.830 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Novembro de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail: camaraariranhadoivai@gmail.com Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 020/2021

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 985/2021, publicado no dia 01 de setembro de 2021, concede através deste Ato Diária para:

Servidora: QUEILA APARECIDA DA SILVA

Número da Matricula: 111

Unidade Administrativa: Controle Interno CM Ariranha do Ivai/Pr

Nome do Servidora: Queila Apda da Silva

Data Saida: 09/11/2021 Data Chegada: 12/11/2021

№ de Diária:3 diárias com pernoite, e uma com 50% do valor base.

Valor unitário:320.00 Valor Total:1.120.00

Município de Destino/UF: Curitiba

Tipo Padrão de Objetivo: Curso / Aperfeiçoamento de servidor.

Veículo Utilizado: Particular - Fiesta - Placas: FIQ7163.

Objetivo da Viagem: Participar de curso E-SOCIAL para Órgão Público (Enfase na 1º e 2º

Fase de Implantação Com Demonstração Pratica).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 09 de novembro de 2021.

Idemar José Beleti

Presidente da Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.830 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2021 NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EU, Idemar José Beletti, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta visando a aquisição de 03 inscrições para o CURSO ""E-Social para Órgãos Públicos (Ênfase na 1ª e 2ª Fase de Implantação com Demonstração Prática", a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de novembro/2021, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, promovido pela UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei n°8.666/1993.

Assim, **AUTORIZO** o Empenho da despesa no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais, com a empresa UNICURSOS, CNPJ n° 19.949.769/0001-89, Curitiba/PR.

PUBLIQUE-SE.

Ariranha do Ivaí, 09 de novembro de 2021.

Idemar José Beletti Presidente